

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 206/2025

De 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ipanema, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 1596 de 2019, do município de Aimorés, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 013 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanema e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 023/2025¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Ipanema;

A Consulta Pública nº 028/2025, disponibilizada no período de 11 de novembro a 25 de novembro de 2025;

A audiência pública nº 017/2025, ocorrida em 18 de novembro de 2025 às 17h00 no auditório da Prefeitura Municipal de Ipanema;

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Ipanema, Minas Gerais, no percentual médio de 23,77% (vinte e três vírgula setenta e sete), nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 023/2025 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Em unidade usuária composta de várias economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único, o cálculo da tarifa deverá considerar cada economia como usuário do serviço, aplicando-se a tarifa correspondente à categoria de uso de cada uma delas.

Art. 2º Fica estabelecido que o ciclo tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema – SAAE/Ipanema terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme definido no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 023/2025, contados a partir da data de entrada em vigor do reajuste tarifário autorizado por esta Resolução.

Parágrafo único. O término de cada período do ciclo tarifário servirá como marco temporal para a análise e aplicação do próximo reajuste, nos termos definidos em parecer técnico emitido pela ARIS-MG, observados os princípios da modicidade tarifária, do equilíbrio econômico-financeiro e da previsibilidade regulatória.

Art. 3º Instituir a Tarifa Social Nível I e a Nível II, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Regulamento de Serviços do prestador deverá incorporar as novas categorias instituídas, bem como os requisitos para sua adesão, em conformidade com a Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e suas eventuais atualizações.

Art. 4º Manter a Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias, poderão pleitear junto ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento para obtenção do benefício.

Art. 5º As atualizações previstas nos arts. 1º e 2º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 01 de dezembro de 2025.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Anexo I
Anexo Tarifário Atualizado

TARIFA SOCIAL I			TARIFA SOCIAL II			TARIFA RESIDENCIAL			TARIFA COMERCIAL						
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A+E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A+E
	R\$ 4,54	R\$ 1,59	R\$ 6,13		R\$ 7,56	R\$ 2,65	R\$ 10,21		R\$ 15,13	R\$ 5,29	R\$ 20,42		R\$ 16,97	R\$ 5,94	R\$ 22,91
FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL I R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³		
0 – 5m ³	0,3216			0 – 5m ³	0,8039			0 – 5m ³	1,6078			0 – 5m ³	2,4054		
06 - 10 m ³	0,4940			06 - 10 m ³	0,8232			06 - 10 m ³	1,6465			6 - 10 m ³	2,8299		
11 - 15 m ³	1,0341			11 - 15 m ³	0,8618			11 - 15 m ³	1,7237			11 - 15 m ³	3,1514		
16 - 20 m ³	3,9875			16 - 20 m ³	3,9875			16 - 20 m ³	3,9875			16 - 20 m ³	4,2449		
21 - 25 m ³	4,3992			21 - 25 m ³	4,3992			21 - 25 m ³	4,3992			21 - 25 m ³	5,0724		
26 - 30 m ³	4,9394			26 - 30 m ³	4,9394			26 - 30 m ³	4,9394			26 - 30 m ³	5,6360		
31 - 35 m ³	5,4025			31 - 35 m ³	5,4025			31 - 35 m ³	5,4025			31 - 40 m ³	6,0116		
36 - 40 m ³	5,4025			36 - 40 m ³	5,4025			36 - 40 m ³	5,4025			41 - 50 m ³	6,5731		
41 - 50 m ³	5,8913			41 - 50 m ³	5,8913			41 - 50 m ³	5,8913			51 - 60 m ³	6,9460		
51 - 60 m ³	6,4958			51 - 60 m ³	6,4958			51 - 60 m ³	6,4958			>60m ³	8,9013		
61 - 100 m ³	6,4958			61 - 100 m ³	6,4958			61 - 100 m ³	6,4958						
>100m ³	13,9821			>100m ³	13,9821			>100m ³	13,9821						
TBO – INDSUTRIAL	ÁGUA	ESG	A+E	TBO – PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A+E				
	R\$ 21,04	R\$ 7,36	R\$ 28,41		R\$ 15,13	R\$ 5,29	R\$ 20,42		R\$ 15,13	R\$ 5,29	R\$ 20,42				
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M ³						
0 - 05m ³	2,6460			0 – 5m ³	1,6078			0 – 5m ³	0,8039						
6 - 10m ³	3,1128			06 - 10 m ³	1,6465			06 - 10 m ³	0,8232						
11 - 15m ³	3,4666			11 - 15 m ³	1,7237			11 - 15 m ³	0,8618						
16 - 20m ³	4,6693			16 - 20 m ³	3,9875			16 - 20 m ³	1,9938						
21 - 25m ³	5,5797			21 - 25 m ³	4,3992			21 - 25 m ³	2,1996						
26 - 30m ³	6,1996			26 - 30 m ³	4,9394			26 - 30 m ³	2,4697						
31 - 40m ³	6,6128			31 - 35 m ³	5,4025			31 - 35 m ³	2,7013						
41 - 50m ³	7,2304			36 - 40 m ³	5,4025			36 - 40 m ³	2,7013						
51 - 60m ³	7,6406			41 - 50 m ³	5,8913			41 - 50 m ³	2,9457						
61 - 100m ³	9,7914			51 - 60 m ³	6,4958			51 - 60 m ³	3,2479						
>100m ³	10,2364			>100m ³	13,9821			>100m ³	6,9910						

A tarifa de esgoto representa **35%** sobre o consumo de água para todas as categorias





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F4-E5F7-B8E9-4789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 02/12/2025 12:53:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/68F4-E5F7-B8E9-4789>